



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 04/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 47.485,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTO E MATERIAL 17.000,00
PERMANENTE
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
2.056. Manter a Agência do Trabalhador
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 485,00
INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.009. Restaurar Lago Municipal
3.3.90.39.00.00.3004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3004 - Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 17.000,00:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.056. Manter a Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 485,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	485,00	485,00
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	17.000,00	0,00
0032 – MEIO AMBIENTE	30.000,00	0,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	30.000,00	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	17.000,00	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	485,00	485,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **19 de fevereiro de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal